



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1853, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração no artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1088 de 10/12/1999.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº1088 de 10/12/1999 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Será denominada “Estrada Municipal Ludgero Carvalho de Moura, a Estrada Municipal – JAM 271, que liga o km 22 da Rodovia SP99 a km 07 da Rodovia Prof. Júlio de Paula Moraes – SP 103.

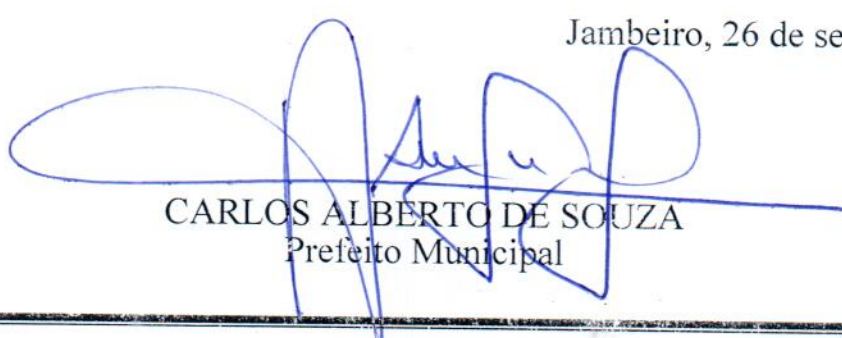
“Parágrafo Único – A placa denominava de via pública de que trata o “caput” deste artigo conterà os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Ludgero Carvalho de Moura”.

Artigo 2º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 26 de setembro de 2018.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal